



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais **que servirão para compor o Termo de Referência**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, de forma a atender as normas legais vigentes.

### 1. DADOS DO PROCESSO

#### Memorando 3.883/2024

**Setor Requisitante:** Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo – Prof. Me. Wilton Flávio Camoleze Augusto

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de softwares para atender as disciplinas que utilizam softwares específicos no curso de Arquitetura e Urbanismo.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Wilton Flávio Camoleze Augusto	Coordenador do curso
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana Santos De Nigris Batista	Chefe de Seção

### 2. OBJETIVO

**2.1.** Inicialmente, cabe registrar que, o Documento de Formalização de Demanda demonstra que o objeto da demanda é a aquisição de licenças de softwares por assinatura ou plano de contrato por prazo determinado para atender as disciplinas que utilizam softwares específicos no curso de Arquitetura e Urbanismo. No entanto, ao analisar a solução pretendida, constata-se a necessidade de ajustes no objeto, por se tratar de serviços para fornecimento de licenças para uso de software, que



poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** Assim, este estudo objetivamente buscará fornecer elementos detalhados das necessidades, requisitos e especificações técnicas para a contratação.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de contratação de licenças de softwares para o curso de Arquitetura e Urbanismo da Fundação Educacional do Município de Assis é claramente justificada pela demanda acadêmica e profissional que esses softwares atendem. O objeto do contrato, é o fornecimento de licenças para uso de softwares de modelagem 3D e renderização, é essencial para o cumprimento do Projeto Pedagógico do curso, que visa equipar os alunos com as ferramentas necessárias para a prática profissional em escritórios de arquitetura. A contratação proposta está alinhada com a missão institucional da Fundação, que é fornecer educação de qualidade e preparar os estudantes para o mercado de trabalho. A aquisição dessas licenças é crucial para manter a relevância e a competitividade do curso, oferecendo aos alunos conhecimento prático em ferramentas amplamente utilizadas no setor. Além disso, a implementação de um Escritório Modelo, que utilizará uma das licenças profissionais, permitirá que os alunos trabalhem em projetos reais, proporcionando uma experiência valiosa que os diferencia no mercado de trabalho. A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada na necessidade de equipar dois laboratórios com capacidade para 15 computadores cada, resultando na solicitação de 32 licenças do software Sketchup e 20 do software renderizador V-Ray ou Enscape. Esta quantificação assegura que todos os alunos tenham acesso às ferramentas necessárias durante suas aulas práticas. Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria da qualidade do ensino e a preparação dos alunos com habilidades práticas demandadas pelo mercado de trabalho. Indiretamente, a contratação contribuirá para o aumento da empregabilidade dos egressos, fortalecendo a reputação do curso e da instituição como um todo. A não contratação dessas licenças poderia resultar em uma defasagem educacional, prejudicando a capacidade dos alunos de competir no mercado de trabalho e diminuindo o prestígio do curso.

#### **4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

O presente estudo técnico preliminar é elaborado com base na Lei 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública. O objeto deste documento é fornecimento de licenças de softwares para atender as disciplinas que utilizam softwares específicos no curso de Arquitetura e Urbanismo na Fema, conforme descrição detalhada. De acordo com o art. 5 da Lei 14.133/21 é essencial que o planejamento da contratação seja realizado de forma a atender o princípio da eficiência e ao interesse público, garantindo-se a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração. Além disso, o artigo 6, inciso XXIII da mesma legislação estabelece que o termo de referência deve conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, diante do orçamento detalhado, definindo métodos, estratégia de suprimentos o prazo de execução e as sanções em caso de inadimplemento. De acordo com o artigo 40 da Lei 14.133/21, a administração deve promover a ampla pesquisa de preços, que pode ser realizada por meio de diversos procedimentos, como consulta ao mercado, publicações especializadas, contratações similares de outros entes públicos, garantindo que os preços registrados estejam compatíveis com os praticados no mercado. Este estudo técnico preliminar, portanto, serve como base para elaboração de um processo de licitação que atenda às necessidades do órgão de forma eficiente e econômica, respeitando os princípios da administração pública e as normas estabelecidas pela Lei 14.1333/21.

#### **5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

##### **5.1. Natureza da Contratação:**

Este estudo técnico preliminar visa o fornecimento de licenças de softwares para atender as disciplinas que utilizam softwares específicos no curso de Arquitetura e Urbanismo na Fema. Com o objetivo de garantir um aprendizado mais eficaz para os alunos e fortalecer a proposta da Fema de oferecer uma educação de excelência, o emprego desses softwares se revela fundamental. Para assegurar que isso se concretize, o art. 11 da lei 14.133/21 estabelece que as contratações públicas

devem assegurar um tratamento isonômico entre os licitantes, seleção da proposta mais vantajosa para administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No que tange a modalidade de licitação, o pregão, em sua forma eletrônica, é o mais adequado, pois trata-se de aquisição de serviços comuns, conforme disposto no artigo 6, inciso XLI da nova lei de licitações. Para garantir a lisura do processo, o disposto o art. 82 da Lei 14.133/21 deverá ser observado em conjunto com os art. 40, 83,84 e 86 todos da mesma norma em questão. O critério de julgamento será o de menor preço, conforme previsto no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/21, que estabelece que o julgamento das propostas será pelo critério de menor preço quando o objeto da licitação for bens e serviços comuns. Em relação ao pagamento ele deverá ocorrer em Até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento e apresentação da nota fiscal. Dessa forma, a escolha feita atende aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, fundamentais para a Administração Pública.

### **5.2 Duração inicial do Contrato:**

O fornecimento de licenças de software para o curso de Arquitetura e Urbanismo é essencial para garantir a continuidade das atividades pelo professores e correto ensinamento aos alunos. O prazo de vigência da contratação será de um ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Sendo assim, a duração inicial do contrato para a aquisição das licenças de softwares é estabelecida em 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84 da Lei 13.144/2021. Os serviços adquiridos devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis e atendendo as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital. Em caso de não conformidade, o fornecedor deverá substituir os produtos sem custo adicional para Administração.

### **5.3. Critérios de Sustentabilidade**

Para fornecimento das licenças de uso de softwares, é essencial estabelecer critérios de sustentabilidade que minimizem os impactos ambientais e promovam práticas responsáveis. As aquisições embora importantes para o desenvolvimento

educacional, podem gerar impactos ambientais significativos, mas ao avaliar alguns critérios, é possível visualizar que essa é a melhor opção.

Atualizações e Manutenção: Softwares por assinatura frequentemente recebem atualizações automáticas, o que pode diminuir a necessidade de substituições e manutenção frequente de hardware.

Modelos de Assinatura Escalonáveis: A possibilidade de ajustar o número de licenças de acordo com a demanda pode evitar a aquisição excessiva de software, economizando recursos e reduzindo o desperdício.

Impacto Ambiental do Fornecedor: Escolher fornecedores que possuem certificações ambientais ou que adotam práticas sustentáveis pode contribuir para a redução da pegada ecológica, bem como se o fornecedor participa de programas de compensação de carbono.

#### **5.4. Transição Contratual:**

O objetivo dessa transição é garantir a continuidade das aulas e do conteúdo ministrado pelos professores, assegurando que não haja prejuízo aos alunos durante e após a transição entre contratos. Conforme a Lei 14.133/2021, a duração dos contratos administrativos será vinculada à necessidade de entrega do objeto ou à prestação dos serviços. Os contratos de fornecimento de bens e serviços podem ser prorrogados se houver justificativa baseada na vantagem para a administração e desde que isso seja expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme o artigo 107 da Lei 14.133/2021. Para contratos de aquisição de materiais, como o descrito nesse caso, a duração inicial geralmente segue o prazo de execução ou entrega estipulado no edital. A Lei 14.133/2021 permite a prorrogação desses contratos, desde que haja previsão no edital e que a prorrogação seja justificada pela administração pública, conforme o artigo 107. Portanto, para o caso em questão, o contrato inicialmente seguirá o prazo estipulado no edital para entrega dos materiais. Caso haja necessidade e previsão no edital, esse prazo pode ser prorrogado, respeitando-se os limites e condições estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

### **5.5. Relevância dos requisitos estipulados:**

As licenças são essenciais para garantir a relevância e a competitividade do curso, proporcionando aos alunos um conhecimento prático em ferramentas amplamente utilizadas no setor. Além disso, a criação de um Escritório Modelo, que utilizará uma dessas licenças profissionais, permitirá que os alunos trabalhem em projetos reais, oferecendo uma experiência prática valiosa que os destacará no mercado de trabalho. Não foram identificados requisitos especiais que restrinjam a competitividade no documento enviado. A modalidade de Pregão Eletrônico é adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como a assinatura dos softwares. A contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei nº 14.133/21, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados conforme a legislação vigente. A modalidade de Pregão Eletrônico, conforme o Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21, promove a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e garantindo melhores condições para a Administração Pública. Esta escolha atende aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, fundamentais para a Administração Pública.

### **6- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**7.1.** As licenças a serem adquiridas enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição existe vários fornecedores

disponíveis no mercado.

## **8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO**

**8.1.** A estimativa das quantidades a serem contratadas, a descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme tabela contida no Documento de Formalização de Demanda foram realizadas pelo requisitante. Acrescente-se que as quantidades informadas no DFD são suficientes para atender as demandas de todos os alunos.

## **9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**

**9.1.** A estimativa de valores encontra-se demonstrada no memorial de cálculos acostado ao processo.

**9.2.** Vislumbra-se que os valores obtidos são compatíveis com o praticado no mercado correspondente, tendo em vista que, a estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamentos recebidos de potenciais fornecedores do serviços de softwares, bem como de consultas de aquisições semelhantes por outros órgãos/entidades públicos através da plataforma da NP - Banco de Preços, alinhado com o § 1º, II e IV do Art.º 23 da Lei 14.133/2021, garantindo assim conformidade legal e eficiência na aquisição, afastando qualquer possibilidade de superfaturamento ou de preço inexequível, conforme planilha de estimativa de custos acostado ao processo.

**9.3.** Os fornecedores selecionados para a coleta de orçamento são empresas especializadas no serviço a ser contratado, com plena capacidade de fornecer os softwares de maneira adequada e dentro dos prazos estabelecidos em contrato e no edital. Além disso, é fundamental que esses softwares sejam originais e compatíveis com os computadores da instituição, garantindo a segurança da rede interna da faculdade e evitando quaisquer riscos associados.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e

economicamente vantajoso.

**10.2.** Na aplicação deste princípio, o § 3º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados, a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**10.3.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado ao fornecimento de licenças de softwares com base no art. 40, § 3º, inciso II que afirma: “o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido”. No caso em questão, é fundamental que todos os alunos sejam atendidos de maneira equitativa e simultânea. Portanto, a aquisição de todas as licenças de uma só vez é necessária para garantir que todos tenham acesso aos recursos ao mesmo tempo, promovendo uma experiência de aprendizado uniforme e eficiente.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a FEMA.

**11.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**11.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**11.4.** Os resultados pretendidos com essa contratação são claros: melhorar a qualidade do ensino e fornecer aos alunos as ferramentas necessárias para a prática profissional, conforme as exigências do mercado de trabalho. Isso está diretamente relacionado ao desenvolvimento nacional sustentável, pois prepara profissionais qualificados para contribuir efetivamente para o setor de arquitetura e urbanismo. A disponibilidade de softwares atualizados e alinhados com as práticas

de mercado amplia as competências dos alunos, aumentando sua empregabilidade e capacidade de inovação.

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**12.1.** O fornecimento de licenças para uso de softwares para atender as disciplinas do curso de Arquitetura e Urbanismo, conforme quantidades e especificações em cada item, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas do ISO 9126 – NBR 13596, ainda há o enquadramento como bens ou serviços comuns, por trata-se de fornecimento de serviço essencial, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O fornecimento das licenças são a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

**13.2.** Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

## **14. ANÁLISE DE RISCO**

**14.1.** Não foram identificados riscos substanciais fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

**14.2.** Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos

quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## **15. BENEFÍCIOS ESPERADOS**

**15.1.** Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no DFD com vista a garantir o melhor ensino aos alunos.

**15.2.** Benefícios Gerais para o curso:

**15.2.1.** Melhoria no Fluxo de Trabalho: Com o fornecimento de múltiplas licenças, a organização pode alinhar o uso das ferramentas de modelagem e renderização a fluxos de trabalho colaborativos, melhorando a comunicação entre equipes de design, construção e aprovação de projetos.

**15.2.2.** Redução de Custos a Longo Prazo: A padronização e uso de licenças oficiais reduzem o risco de incompatibilidades e falhas de software, que poderiam gerar retrabalhos e atrasos. Além disso, o suporte oferecido nas versões profissionais e atualizações constantes ajudam a evitar falhas de segurança e a manter a organização em conformidade com as normas de tecnologia.

**15.2.3.** Competitividade no Mercado: O uso dessas ferramentas de ponta na área de design e arquitetura aumenta a competitividade da instituição, permitindo a entrega de projetos mais visualmente impactantes e detalhados em menos tempo, algo cada vez mais exigido por clientes e parceiros de negócios.

**15.2.4.** Com essas licenças, a instituição estará melhor equipada para lidar com as demandas contemporâneas de visualização, modelagem e renderização de projetos, garantindo uma execução eficiente e de alta qualidade no ensino.

## **16. DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Conforme o Estudo Técnico Preliminar apresentado e baseado na solução proposta pela unidade requisitante e os benefícios produzidos e evidenciados neste documento, a locação de licenças de softwares para atender as disciplinas que utilizam softwares específicos no curso de Arquitetura e Urbanismo, mostram-se

tecnicamente possíveis e fundamentadamente necessárias, tendo em vista também a alta relevância desse serviço para garantir o pleno desenvolvimentos das atividades.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assis, 23 de setembro de 2024

Eduardo Aparecido de Souza  
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra  
Assistente Administrativo

Juliana Santos De Nigris Batista  
Chefe de Seção

Wilton Flavio Camoleze Augusto  
Coordenador do Curso



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de softwares para atender as disciplinas que utilizam softwares específicos no curso de Arquitetura e Urbanismo.

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD. DE LICENÇAS
1	Software para criação de desenhos 2D e em 3D para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e modelagem virtual.  Software: Sketchup em sua versão mais atual	32
2	Software renderizador para a área de construção civil para a transformação de modelos 3D em imagens foto-realistas.  Software: V-Ray ou Enscape	20
3	<b>Licença profissional</b> de Software para criação de desenhos 2D e em 3D para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e modelagem virtual e renderizador para a área de construção civil para a transformação de modelos 3D em imagens foto-realistas.  Softwares: Sketchup em sua Versão mais atual + V-Ray ou Enscape <b>*Licenças profissionais*</b>	01

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento das licenças de software para o curso de Arquitetura e Urbanismo da Fundação Educacional do Município de Assis é fundamental para atender às necessidades acadêmicas e profissionais dos alunos. Essas ferramentas são





Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

indispensáveis para a prática em escritórios de arquitetura e garantem que os estudantes tenham acesso a recursos atualizados e de alta qualidade. Esta iniciativa está em plena consonância com a missão da Fundação, que busca oferecer uma educação de excelência e preparar seus alunos para os desafios do mercado de trabalho.

### **3.1. Necessidade e benefícios da contratação de Software**

**3.1.1. Preparação Prática:** Fornece aos alunos as ferramentas que eles usarão no mercado de trabalho, garantindo que estejam familiarizados com softwares amplamente utilizados no setor.

**3.1.2. Habilidade Técnica:** Ajuda os alunos a desenvolver habilidades técnicas essenciais, como modelagem 3D, criação de plantas e gerenciamento de projetos, que são cruciais para a prática profissional.

**3.1.3. Simulação e Análise:** Permite simular e analisar diversos aspectos dos projetos, como eficiência energética, estrutura e impacto ambiental, promovendo uma abordagem mais holística e sustentável.

**3.1.4. Apoio à Criatividade:** Oferece recursos avançados que podem estimular a criatividade dos alunos, permitindo-lhes experimentar e explorar novas ideias de forma mais eficiente.

**3.1.5. Experiência Realista:** Proporciona uma experiência de aprendizado mais realista, preparando melhor os alunos para enfrentar desafios práticos que encontrarão em seus futuros trabalhos profissionais.

**3.1.6. Competitividade no Mercado:** Equipar os alunos com conhecimentos em softwares modernos aumenta sua competitividade no mercado de trabalho, tornando-os mais atraentes para empregadores.

## **4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

4.1. A aquisição, instalação e configuração dos softwares na FEMA deverá ser executado em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

## **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. O objeto desta demanda será recebido provisoriamente e definitivamente, assegurando que os serviços prestados atendam às exigências contratuais conforme estipula o Art. 140 da Lei 14.133/21.





Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

## 6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo coordenador do curso, Prof. Me. Wilton Flávio Camoleze Augusto. A fiscalização observará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, a qualidade do trabalho realizado e a conformidade com os termos referenciados na Lei 14.133/21.

## 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos:

### **7.3. Habilitação Jurídica:**

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2.1. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

### **7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.4.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;





Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

#### **7.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas:

7.5.1.1. as licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

7.5.2. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

7.5.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

7.5.4. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

#### **7.6. Qualificação Técnica**

7.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado de mínimo 30% do valor estimado da contratação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

7.6.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados/produto fornecido, o nome e cargo do





Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

declarante.

7.6.1.2. A FEMA se resguarda no direito de diligenciar junto à emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.6.1.3. não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.6.1.4. o(s) atestado(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor.

7.6.1.5. será admitida a somatória dos atestados para comprovação do valor mínimo exigido.

7.6.2. É vedada a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer seja a forma de constituição.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A empresa contratada será responsável por seguir as diretrizes estabelecidas no edital de licitação e no contrato, conforme Art. 144, Parágrafo 1 da Lei 14.133/21, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, incluindo as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme estipula o Art. 97, § 1º da mesma lei.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

8.2.1. Ser a única responsável pelos serviços desenvolvidos na FEMA.

8.2.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

8.2.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros na execução do objeto deste contrato.

8.2.4. A empresa deverá prestar suporte técnico durante a vigência do contrato.

8.3. Cabe ainda à contratada responder por:

8.3.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;





Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

8.3.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.3.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Administração deverá adaptar o ambiente para receber os serviços de manutenção e capacitar servidores para a gestão e fiscalização do contrato, conforme orientação do Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/21.

9.2. Pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços;

9.4. Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

## **10. DO PREÇO**

10.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, conforme estabelecido pelo Art. 23, § 1º, I da Lei 14.133/21.

## **11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

11.1. A definição do preço foi embasada nos parâmetros de custo identificados durante o levantamento de mercado e está alinhada com os critérios estabelecidos





Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

pela Lei 14.133/21, considerando a economicidade e o melhor interesse público.

11.2. Os fornecedores selecionados para a coleta de orçamento são empresas especializadas no serviço a ser contratado, com plena capacidade de fornecer os softwares de maneira adequada e dentro dos prazos estabelecidos em contrato e no edital. Além disso, é fundamental que esses softwares sejam originais e compatíveis com os computadores da instituição, garantindo a segurança da rede interna da faculdade e evitando quaisquer riscos associados. Ademais, a pesquisa de preço foi feita com base em orçamentos de empresas especializadas, bem como com preços utilizados por outros órgãos/entes públicos por meio da plataforma de Banco de Preços.

## **12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento relativo a cada parcela será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do produto e apresentação do respectivo documento fiscal.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

12.3. O pagamento será feito por meio de sistema bancário.

12.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida nesta cláusula.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.6. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto do Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

12.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

12.8. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução





**Fundação Educacional do Município de Assis**

***Campus “José Santilli Sobrinho”***

satisfatória do serviço.

12.9. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A vigência do contrato será determinada com base na natureza do objeto e observará os princípios da economicidade e da eficiência, podendo ser de até 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/21, Arts. 107 a 110.

### **14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1. São previstas sanções administrativas para o inadimplemento contratual, incluindo multas e indenizações, conforme detalhado nos Arts. 97 a 99 da Lei 14.133/21.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. As condições para rescisão contratual estarão em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/21, assegurando a proteção dos interesses da Administração Pública e a observância dos princípios legais.

Assis, 23 de setembro de 2024.

Eduardo Aparecido de Souza  
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista  
Chefe de Seção

Wilton Flávio Camoleze Augusto  
Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Isadora Pelizone de Lima Cintra  
Assistente Administrativo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD47-D016-4EFF-E6F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 23/09/2024 12:06:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 23/09/2024 12:15:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 23/09/2024 16:43:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILTON FLÁVIO CAMOLEZE AUGUSTO (CPF 355.XXX.XXX-84) em 24/09/2024 09:23:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/AD47-D016-4EFF-E6F9>